
CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ATA DA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS*

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 14h30min, reuniram-se, por videoconferência realizada pelo aplicativo LifeSize, para a realização da 82ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais do Estado da Bahia, cuja pauta foi previamente publicada no DJE nº 3.558, a Excelentíssima Desembargadora Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais da Bahia, o Excelentíssimo Desembargador Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, e o Excelentíssimo Desembargador Dr. Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro, convocado antecipadamente na condição de suplente em razão da impossibilidade de participação do Desembargador Dr. Josevando Souza Andrade. Havendo quórum regimental, às 14h47min, a Excelentíssima Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais, Desembargadora Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, declarou aberta a Sessão, passando à análise dos itens de pauta. Item 1. Expediente nº TJ-ADM-2023/39305 - Solicitação formulada pelo servidor JOEDESON ALVES CORTES, técnico judiciário, com pedido de remoção por motivo de saúde do cônjuge, da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Jacobina para a Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Senhor do Bonfim. A pedido da Desembargadora Presidente, o Desembargador Paulo Alberto Nunes Chenaud procedeu à leitura do relatório já juntado aos autos, prosseguindo com a formulação do opinativo da Coordenação dos Juizados Especiais, nos seguintes termos: "A remoção encontra esteio no art. 3º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 53/2020, que regulamenta esse instituto no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Sendo assim, considerando os fatos narrados e os documentos apresentados, notadamente a comprovação da condição pela Junta Médica Oficial deste Tribunal de Justiça, a ausência de profissional especializado e estrutura adequada para realização do tratamento da cônjuge do servidor interessado na Comarca, a Coordenação dos Juizados Especiais opina pelo deferimento do pedido, com fulcro no art. 3º, inciso III, alínea 'b', da Resolução TJBA nº 53/2020". Colhidos votos nominais dos Desembargadores, a Excelentíssima Presidente Desembargadora Ivete Caldas Silva Freitas Muniz proclamou a decisão unânime do Conselho Superior dos Juizados Especiais para acolhimento do opinativo da COJE, na íntegra, pelos motivos apresentados, no sentido do deferimento do pedido de remoção por motivo de saúde do cônjuge formulado pelo servidor JOEDESON ALVES CORTES, com fulcro no art. 3º, inciso III, alínea 'b', da Resolução TJBA nº 53/2020. Item 2. Expediente Administrativo nº TJ-ADM-2024/22799 - Assunto: Solicitação formulada pelo servidor MELVYN FLORES LARANJEIRA, técnico judiciário, com pedido de remoção da Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Santa Maria da Vitória para a 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Fazenda Pública da Comarca de Brumado. A pedido da Desembargadora Presidente, o Desembargador Paulo Alberto Nunes Chenaud procedeu à leitura do relatório já juntado aos autos, prosseguindo com a formulação do opinativo da Coordenação dos Juizados Especiais, nos seguintes termos: "A remoção encontra esteio no art. 3º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 53/2020, que regulamenta esse instituto no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia. No caso em tela, a unidade de lotação atual do servidor conta com 13 servidores, número superior ao paradigma estabelecido pela Tabela de Lotação de Pessoal, enquanto a unidade pretendida, por sua vez, conta apenas com 5 servidores, quantitativo inferior ao paradigma de referência. Sendo assim, considerando os fatos narrados e os documentos apresentados, notadamente a comprovação da condição pela Junta Médica Oficial deste Tribunal de Justiça, a ausência de profissional especializado e estrutura adequada para realização do tratamento da genitora do servidor interessado na Comarca, bem como o interesse público na equalização da força de trabalho entre as unidades judiciárias, a Coordenação dos Juizados Especiais opina pelo deferimento do pedido, com fulcro no art. 3º, inciso III, alínea 'b', da Resolução TJBA nº 53/2020". A Desembargadora Ivete Caldas Silva Freitas Muniz questionou a possibilidade de remoção entre vara do sistema dos juizados especiais e vara integrante da justiça comum, tendo sido esclarecido pelo Desembargador Coordenador quanto à possibilidade normativa e existência de diversos precedentes nesse sentido. Colhidos votos nominais dos Desembargadores, a Excelentíssima Presidente Desembargadora Ivete Caldas Silva Freitas Muniz proclamou a decisão unânime do Conselho Superior dos Juizados Especiais para acolhimento do opinativo da COJE, na íntegra, pelos motivos apresentados, no sentido do deferimento do pedido de remoção por motivo de saúde da genitora formulado pelo servidor MELVYN FLORES LARANJEIRA, com fulcro no art. 3º, inciso III, alínea 'b', da Resolução TJBA nº 53/2020. 3. O que ocorrer. Encerrados os pontos de pauta, a Desembargadora Presidente questionou a existência de outros temas a serem abordados antes do encerramento. O Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais aproveitou o ensejo para informar que está em andamento curso de formação para todos os conciliadores e juízes leigos em atuação no Poder Judiciário do Estado da Bahia, com objetivo de qualificar e atualizar os auxiliares da justiça, nos termos dos normativos do Conselho Nacional de Justiça. Nada mais havendo, às 15h18», a Excelentíssima Senhora Presidente, Desembargadora Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, agradeceu a presença de todos e encerrou a 82ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais. Nada mais tendo sido tratado, _____ Érica Baptista Vieira de Meneses, Secretária "ad hoc", lavrou a presente ata, que será devidamente assinada pelos Desembargadores integrantes do Conselho Superior dos Juizados Especiais.

Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais

Desembargador RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Conselho Superior dos Juizados Especiais (suplente)

Desembargador PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Conselho Superior dos Juizados Especiais
Coordenação dos Juizados Especiais

*Replicação corretiva